

# Licenciamento ambiental da Lithium Ionic interrompido

**PROJETO BANDEIRA** Processo foi retirado de pauta do Copam após o MPF acusar a mineradora de apresentar informações distorcidas, que podem ter viciado o entendimento favorável à licença

## MARCO AURÉLIO NEVES

O licenciamento ambiental do Projeto Bandeira, da Lithium Ionic, no Vale do Jequitinhonha, foi retirado de pauta durante reunião da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), após o Ministério Público Federal (MPF) acusar a mineradora de apresentar informações distorcidas, que podem ter viciado o entendimento - favorável à licença - da Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam).

O processo estava para ser deliberado pelo colegiado em

uma reunião no final de fevereiro, porém, os conselheiros pediram vista. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (Semad) havia emitido um relatório técnico recomendando a aprovação.

O Projeto Bandeira está localizado em terras da Comunidade Quilombola do Baú, em Araçuaí. O Diário do Comércio tentou contato com a Lithium Ionic, mas não obteve retorno até a noite de sexta-feira (4).

A intervenção do MPF se

deu por conta do parecer da Feam justificar a dispensa da Consulta Livre Prévia e Informada (CLPI) junto à comunidade quilombola, que tem território demarcado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) desde novembro de 2023, antes da formalização do licenciamento do Projeto Bandeira.

A realização da CLPI para licenciamento ambiental é obrigatória sempre que forem identificados impactos

diretos ou indiretos sobre comunidades que já possuem RTID. O MPF declarou que a aprovação do licenciamento ambiental iria violar os direitos da Comunidade Quilombola Baú, já que a formalização do processo foi iniciada em 2024.

O MPF afirma que o próprio parecer da Feam menciona que o empreendimento da Lithium Ionic está localizado em raio de restrição de terras quilombolas e que foram identificados impactos diretos e indiretos em relação à Comunidade Quilombola do Baú.

Mesmo sem a CLPI, a Feam deferiu o licenciamento ambiental para a MGLIT Empreendimentos, subsidiária da Lithium, no Projeto

Bandeira. A justificativa dada foi que o empreendimento está inserido na faixa de 8 quilômetros (km), enquanto a comunidade está a 11 km.

Diante disso, a deputada estadual Andréa de Jesus (PT) encaminhou um ofício para o Copam, Feam, MPF, Ministério Público do Estado, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), Fundação Cultural Palmares e a Diretoria de Diversidade e Inclusão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (DDI/OAB-MG) que pediu a retirada imediata da pauta do processo de licenciamento ambiental da Lithium.

A petista pediu que a retirada de pauta até que sejam esclarecidos os motivos para a dispensa da CLPI, de um empreendimento que está no raio de restrição de Comunidade Quilombola com RTID. Andréa de Jesus também exigiu a suspensão da tramitação do processo até que seja realizada a CLPI junto à comunidade quilombola.

Entre outras ações, a parlamentar também pede a

apuração urgente das alegadas contradições e vícios no parecer técnico da Feam e no trâmite do licenciamento ambiental do Projeto Bandeira, além de informações sobre as medidas adotadas para assegurar a realização da CLPI junto à Comunidade Quilombola Baú e acompanhamento da DDI/OAB-MG, para monitorar possíveis violações aos direitos das comunidades tradicionais quilombolas.

**Projeto Bandeira** - O Projeto Bandeira é o principal empreendimento da Lithium Ionic e tem um orçamento de US\$ 266 milhões. Ele inclui mineração subterrânea de pegmatitos de lítio, unidade de tratamento mineral, gestão de pilhas de rejeitos/resíduos e infraestrutura para armazenamento e fornecimento de combustível para uso operacional.

Inicialmente, a expectativa da mineradora era iniciar a fase de construção ainda no primeiro semestre deste ano, com prazo de conclusão de dois anos. A produção seria no segundo semestre de 2027. %



### EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as integrais das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: [diariodocomercio.com.br/publicidade-legal](http://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal).

Accesse também através do QR CODE ao lado.

GG GONTIJO PARTICIPAÇÕES S/A		
CNPJ: 08.326.997/0001-86 - NIRE: 31300023915		
Av. Juscelino K. Oliveira, 1.485 - Patos de Minas - MG		
Demonstrações Financeiras Elaboradas em Acordo com a Lei 6.404/76 (Art. 133) e as Alterações Posteriores.		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024		
Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1	**5.782.031,12D
DISPONÍVEL	1-1-01	*****12.543,08D
BANCOS CONTÁ MOVIMENTO	1-1-01-02	*****12.543,08D
BANCO SICOOB CREDIPIATOS (1219)	1-1-01-02-08	*****500,00D
ATIVO PERMANENTE	1-2	*****500,00D
INVESTIMENTOS	1-3-01	*****500,00D
AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	1-3-01-02	*****500,00D
COTAS DE CAPITAL CREDITADOS (3501)	1-3-01-02-03	*****500,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1-4	**6.788.988,04D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1-4-01	**6.788.988,04D
INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1-4-01-04	**6.788.988,04D
DESAGIO - EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA (286)...	1-4-01-04-001	1.016.449,57C
EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA (2871)...	1-4-01-04-002	6.785.437,61D
ATIVO NÃO REALIZÁVEL		
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	**5.782.031,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2-3	**5.782.031,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2-3-01-01	**5.782.031,12C
CAPITAL SOCIAL (25356)	2-3-01-01-02	2.000.002,00C
RESERVA DE LUCRO (798)	2-3-01-01-03	3.160.080,60D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (617)	2-3-01-01-06	621.948,44C

(i) A empresa mantém participação societária na Empresa São Cristóvão Ltda, sendo que no ano de 2024 não obteve receitas nem despesas operacionais e não operacionais, havendo somente resultado econômico em equivalência patrimonial, gerando resultado positivo de R\$ 621.948,44 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

(ii) Os documentos referentes à publicação estão disponíveis na sede social da empresa na Av. Juscelino K. Oliveira, 1485 - Patos de Minas/MG.

Patos de Minas, 31 de dezembro de 2024.

GG Gontijo Participações S/A Paulo Sérgio M. Alves  
Luciano Carvalho Gomes Gontijo Contador - CRC/MG 052088

## DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

Companhia Fechada CNPJ nº 45.661.048/0001-89 - NIRE 3130010956-9

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**  
A Administração da DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Cataguás, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP: 36770-901 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DRE nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2025, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital")) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (iv) reeleger os membros da Diretoria para um novo mandato de 3 (três) anos. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na Assembleia. Para participar virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), até o final do dia 23 de abril de 2025. A solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia funcional de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notorização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (10:30 horas do dia 24 de abril de 2025) deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (08:30 horas do dia 25 de abril de 2025), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação a partir de, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribuir para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas.

Cataguás, 04 de abril de 2025.  
Maurício Perez Botelho  
Diretor Presidente

## Federação Nacional dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação

CNPJ nº 10.921.173/0001-04  
Estatuto de Associação

Entidade sindical de segundo grau, com sede à Avenida Angélica, 35 - 1º andar, Santa Cecília - CEP 01227-000, inscrita no C.N.P.J., sob nº 10.921.173/0001-04, convoca todos os empregados integrantes das empresas Empregados de empresas de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, contratados por estas ou por terceiras e trabalhadores de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, atividades econômicas que abrangem os serviços pessoais em processamento de dados, em informática e em tecnologia da informação, aos quais se agregam os serviços nos sistemas de informática, processamento de dados ou processamento de informação da rede mundial de computadores, processamento de informação, controle técnico de equipamentos e computadores, dos digitadores, perfuradores, operadores de data-entry, programadores de dados, controladores de qualidade, schedulers, auxiliares de codificação e controle, técnicos de processamento, técnicos de manutenção de equipamentos periféricos, técnicos em processamento de dados e computação, analistas de sistemas computadorizados, analistas de organização e métodos em sistemas computadorizados, analistas de produção, analistas de suporte, analistas de software, analistas-programadores e programadores-analistas, analistas consultores, administradores de empresas de dados, auditores em processamento de dados, gerentes de sistemas, de suporte técnico, de software de produção em sistemas de processamento de dados e demais assemelhados vinculados à atividade de processamento de dados, processamento de informações e serviços de informática, integrando a categoria dos empregados de empresas de processamento de dados, serviços e sistemas de informática, tecnologia de informação, desenvolvimento de programas de informática, atividades de banco de dados, de assessoria, consultoria, produtores e licenciadores de softwares, e-commerce e serviços de informática em geral, inclusive quanto às empresas abrangidas pela Lei nº 9317/96, alterada pela Lei nº 9732/98, privadas ou de economia mista, reparação e manutenção de computadores, recarga e manufatura de cartões para impressora, de equipamentos de computadores, provedores de acesso à internet, portais de busca da internet, páginas de sites de busca de jogos de entretenimento na internet, hospedagem de sites, lan house, cyber café, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizados, desenvolvimento e licenciamento de programas de computação (softwares) de gestão, desenvolvimento de tecnologia da informação, prestação de serviços em informática e tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso à internet, que manipulam, processam, organizam, guardam, controlam ou utilizam soluções em equipamentos eletrônicos de todas as categorias que utilizam a computação em seu processo, serviços de informática, bióris, casas "softwares", casas de sistemas, consultoria de sistemas, páginas de sites de intermediação de contratação de mão de obra, empresas de segurança digital de internet e sistemas de informática/computadores, empresas de anúncios on line, cursos educação em informática, manutenção, reparação e venda de máquinas de escritório e equipamentos de informática e de trabalhadores das instituições de tecnologia da informação e processamento de dados da administração e as demonstrações financeiras da Companhia ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Aprovar a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos; 3. Instalar o Conselho Fiscal; 4. Fixar o número de membros que irá compor o Conselho Fiscal; 5. Eleger os membros do Conselho Fiscal; 6. Remuneração do Conselho Fiscal; 7. Fixar o número de membros que irá compor o Conselho de Administração; 8. Deliberar acerca da caracterização dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes; 9. Eleger os membros do Conselho de Administração; e 10. Fixar o montante da remuneração global anual da Administração; II. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Aprovar as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia; 2. Aprovar o projeto de Lei Extraordinária, para refletir os resultados das demonstrações financeiras da Companhia ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; 3. Aprovar os seguintes atos e documentos relativos à incorporação da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.; (ii) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Modem Consultoria Empresarial Ltda., como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Localiza Franchising Brasil S.A. ("Localiza Franchising") a ser incorporado pelo grupo de empresas da Localiza; (iii) o laudo de avaliação; (iv) a incorporação, por meio de aquisição, da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.; (v) a autorização para que a Diretoria da Companhia possa praticar todos os atos e providências necessários à implementação da incorporação; e 4. Alterar as modalidades de garantia que poderão ser aceitas pela Companhia em garantia ao pagamento das operações de financiamento prestadas nos termos do Anexo 2.1.4 do Acordo de Incorporação de Ações datado de 22 de setembro de 2020. Informações Gerais: Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a participação dos acionistas na AGOE pode ser dar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia a horário da AGOE ou por meio do boletim de voto a distância ("BVD"). As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGOE estão detalhadas no Manual das Assembleias, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia ([www.localiza.com.br/ri](http://www.localiza.com.br/ri)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). Para participar na AGOE por meio da plataforma digital, os senhores acionistas deverão encaminhar à Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e conforme detalhado no Manual das Assembleias: (i) documento hábil de identificação do acionista ou de seu representante; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. Adicionalmente, para maior agilidade no processo de validação de acesso e conveniência da Companhia, recomenda-se o envio do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), ou agente de custódia, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM nº 81/22. A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual das Assembleias, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da AGOE. A Companhia considera mais prudente que a AGOE seja realizada de forma exclusivamente digital, considerando dois fatores principais: (i) a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior; e (ii) o fato de a sede da Companhia estar localizada em Belo Horizonte, fora do eixo Rio-São Paulo, onde está concentrada uma parte significativa de seus acionistas. Esses fatores tornam a modalidade digital a mais eficiente para viabilizar uma maior participação e engajamento dos acionistas, evitando o risco de esvaziamento da AGOE e promovendo maior inclusão e acessibilidade no processo decisório. Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário para: (i) adoção do mecanismo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5%. O requerimento para adoção do mecanismo de voto múltiplo deverá ser entregue pelos acionistas em até 48 horas antes da realização da Assembleia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instalação do Conselho Fiscal se dará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 28 de abril de 2025, por meio de cadastro eletrônico no link <https://central.precisao.com/ago-localiza-2025>. Para os acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do BVD, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 26 de abril de 2025, conforme segue: (i) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), deverá transmitir suas instruções de voto aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (ii) caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, deverá transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., ou ao representante da Companhia, por meio do envio do BVD, por meio do link <https://central.precisao.com/ago-localiza-2025>, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM nº 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia. Orientações sobre os procedimentos de participação e votação, bem como outras instruções relativas à AGOE, estão detalhadas no Manual das Assembleias. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, no Manual das Assembleias e nos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados acima.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Evênio Pacelli Mattar - Presidente do Conselho de Administração

## LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

### ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas no dia 30 de abril de 2025, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos Administradores e aprovar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Aprovar a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos; 3. Instalar o Conselho Fiscal; 4. Fixar o número de membros que irá compor o Conselho Fiscal; 5. Eleger os membros do Conselho Fiscal; 6. Remuneração do Conselho Fiscal; 7. Fixar o número de membros que irá compor o Conselho de Administração; 8. Deliberar acerca da caracterização dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes; 9. Eleger os membros do Conselho de Administração; e 10. Fixar o montante da remuneração global anual da Administração; II. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Aprovar as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia; 2. Aprovar o projeto de Lei Extraordinária, para refletir os resultados das demonstrações financeiras da Companhia ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; 3. Aprovar os seguintes atos e documentos relativos à incorporação da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.; (ii) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Modem Consultoria Empresarial Ltda., como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Localiza Franchising Brasil S.A. ("Localiza Franchising") a ser incorporado pelo grupo de empresas da Localiza; (iii) o laudo de avaliação; (iv) a incorporação, por meio de aquisição, da Localiza Franchising Brasil S.A. pela Localiza Rent a Car S.A.; (v) a autorização para que a Diretoria da Companhia possa praticar todos os atos e providências necessários à implementação da incorporação; e 4. Alterar as modalidades de garantia que poderão ser aceitas pela Companhia em garantia ao pagamento das operações de financiamento prestadas nos termos do Anexo 2.1.4 do Acordo de Incorporação de Ações datado de 22 de setembro de 2020. Informações Gerais: Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a participação dos acionistas na AGOE pode ser dar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia a horário da AGOE ou por meio do boletim de voto a distância ("BVD"). As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGOE estão detalhadas no Manual das Assembleias, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia ([www.localiza.com.br/ri](http://www.localiza.com.br/ri)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). Para participar na AGOE por meio da plataforma digital, os senhores acionistas deverão encaminhar à Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e conforme detalhado no Manual das Assembleias: (i) documento hábil de identificação do acionista ou de seu representante; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. Adicionalmente, para maior agilidade no processo de validação de acesso e conveniência da Companhia, recomenda-se o envio do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), ou agente de custódia, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM nº 81/22. A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual das Assembleias, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da AGOE. A Companhia considera mais prudente que a AGOE seja realizada de forma exclusivamente digital, considerando dois fatores principais: (i) a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior; e (ii) o fato de a sede da Companhia estar localizada em Belo Horizonte, fora do eixo Rio-São Paulo, onde está concentrada uma parte significativa de seus acionistas. Esses fatores tornam a modalidade digital a mais eficiente para viabilizar uma maior participação e engajamento dos acionistas, evitando o risco de esvaziamento da AGOE e promovendo maior inclusão e acessibilidade no processo decisório. Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário para: (i) adoção do mecanismo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5%. O requerimento para adoção do mecanismo de voto múltiplo deverá ser entregue pelos acionistas em até 48 horas antes da realização da Assembleia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instalação do Conselho Fiscal se dará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 28 de abril de 2025, por meio de cadastro eletrônico no link <https://central.precisao.com/ago-localiza-2025>. Para os acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do BVD, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 26 de abril de 2025, conforme segue: (i) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), deverá transmitir suas instruções de voto aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (ii) caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, deverá transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., ou ao representante da Companhia, por meio do envio do BVD, por meio do link <https://central.precisao.com/ago-localiza-2025>, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM nº 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia. Orientações sobre os procedimentos de participação e votação, bem como outras instruções relativas à AGOE, estão detalhadas no Manual das Assembleias. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, no Manual das Assembleias e nos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados acima.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Evênio Pacelli Mattar - Presidente do Conselho de Administração

## SANDRA TURISMO HOTÉIS S/A

Companhia de Capital Fechado CNPJ 16.934.580/0001-24 - NIRE 313.000.435-68

### CARTA DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da SANDRA TURISMO HOTÉIS S/A, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 09 de maio de 2025, às 09:00 h, na sede social, na Av. Salmeron, 03, Centro, Pirapora-MG, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Ordinária: (a) Tomada de conta dos administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2023 e 31/12/2024. (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e 2024. (c) Eleição de Diretoria. (d) Eleição dos Acionistas. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social, nos documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/1976.

Pirapora-MG, 02 de abril de 2025.

Marcelo Ribeiro Filisberto  
Diretor Presidente

## LIASA

LIGAS DE ALUMÍNIO S/A - LIASA CNPJ/MF 17.221.771/0001-01 - NIRE: 3130004634-6

SEDE SOCIAL: AV. DR. JOSÉ PATRUS DE SOUSA, 1.000  
DISTRITO INDUSTRIAL - PIRAPORA - MG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Ligas de Alumínio S.A. - LIASA ("LIASA") convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, às 14:00 horas, por videoconferência, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (c) fixar a remuneração dos administradores. ID de acesso à reunião, via Microsoft Teams: ID da Reunião: 286 953 758 697. Os sócios deverão enviar solicitação de recebimento de senha de acesso à reunião e eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: [juridico@liasa.com.br](mailto:juridico@liasa.com.br) até o dia 15 de abril de 2025, às 14:00 horas. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. A ata da reunião dos sócios será lavrada em forma de sumário das deliberações tomadas; e para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

Pirapora, 04 de abril de 2025.

Fernando Caram Patrus / Marcos Caram Patrus

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB JUS-MP

CNPJ nº 16.934.580/0001-24 - NIRE 313.000.435-68

### EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado